

CONVÊNIO Nº 20 DE 18 DE MAIO DE 2023

Convênio que entre si celebram o
Município de Santa Maria e a
Universidade Federal de Santa Maria.

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, com sede na cidade de Santa Maria/RS, na Rua Venâncio Aires, nº 2.277, inscrito no CNPJ sob nº 88.488.366/0001-00, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jorge Cladistone Pozzobom**, Carteira de Identidade nº 1038475511-SSP/RS, CPF nº 484.930.070-78, residente e domiciliado em Santa Maria/RS, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM**, com sede na cidade de Santa Maria/RS, na Avenida Roraima, nº 1000, Bairro Camobi, inscrita no CNPJ sob o nº 95.591.764/0001-05, doravante denominada **UFSM**, neste ato representada pela Vice-Reitora, Sra. **Martha Bohrer Adaime**, Portaria de pessoal UFSM 2.186, de 28 de dezembro de 2021 e Portaria de pessoal UFSM 2.190, de 29 de dezembro de 2021, Carteira de Identidade nº 1016806612-SSP, CPF nº 402.523.610-91, residente e domiciliada em Santa Maria/RS, celebram o presente Convênio consoante a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Convênio tem por objetivo a conjugação de esforços entre o Município de Santa Maria e a Universidade Federal de Santa Maria - UFSM para desenvolver ações e projetos relacionados às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PICS, bem como para implantação de um do Centro de Referência em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (CRPICS).

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

I - do MUNICÍPIO:

a) adequar e conservar a infraestrutura dos espaços disponibilizados pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) para a implantação do Centro de Referência em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (CRPICS), localizado na antiga reitoria da UFSM;

b) disponibilizar materiais de consumo e permanentes necessários para realização das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) no Centro de Referência em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (CRPICS);

c) oportunizar no Centro de Referência em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (CRPICS) o ensino, a pesquisa e a extensão, bem como a realização de estágios supervisionados acadêmicos multiprofissionais na graduação e pós - graduação;

d) oportunizar vagas de estágios remunerados e não remunerados para atuação dentro do CRPICS;

e) disponibilizar, se necessário, servidores para atuar no Centro de Referência em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (CRPICS), tanto na gestão como no atendimento da população;

- f) realizar a gestão do Centro de Referência em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (CRPICS) compartilhada com a Universidade Federal de Santa Maria;
- g) registrar o Centro de Referência em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (CRPICS) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNS) como Unidade de Serviço Especializado.

II - da UFSM:

- a) acompanhar a execução do Convênio, garantindo a implementação de toda a programação estabelecida;
- b) deliberar sobre questões relativas aos processos de negociação e/ou desenvolvimento dos trabalhos;
- c) examinar, orientar e articular novos projetos encaminhados pelos grupos ou indivíduos interessados tanto da UFSM, como do **MUNICÍPIO**, tendo em vista garantir a sua realização;

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Disposições Gerais

Para execução do presente Convênio, os partícipes poderão definir, mediante instrumentos próprios, as ações, implicações de ordem financeira, prazos, recursos físicos e ou humanos, bem como quaisquer outros compromissos a serem assumidos.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos

O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes. Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente deste acordo, deverá ser celebrado instrumento específico, de acordo com o Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência, da Rescisão e Alterações

O presente Convênio terá vigência por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por mais 12 meses, através de Termo de Aditivo.

§ 1º Transcorrido tal prazo, se houver interesse entre os partícipes, novo instrumento deverá ser formalizado.

§ 2º O presente Convênio poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto.

§ 3º O presente Convênio poderá ser rescindido mediante Termo de Rescisão, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas ou unilateralmente, desde que quaisquer das partes notifiquem a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º Ocorrendo denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste Convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, creditando-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Administração



CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação

O extrato do presente Convênio será publicado pela UFSM no seu Boletim de Convênios, em atenção à previsão da Resolução nº 19/2014-UFSM.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

Para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste Convênio ficam eleitos a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal e o foro da Comarca de Santa Maria para a hipótese de não resolução de eventual litígio na CCAF e, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, firmam eletronicamente o presente Convênio para que se produza seus legítimos efeitos..

Santa Maria, 18 de maio de 2023.

Martha Bohrer Adaime
Vice- Reitora
Universidade Federal de Santa Maria

Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal

Testemunhas:

.....
Nome: _____
CPF: _____

.....
Nome: _____
CPF: _____

NUP: 23081.016800/2023-90

Prioridade: Normal

Processo de acordo de cooperação técnica

004 - Acordos, Ajustes, Contratos, Convênios

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
28	Acordo de cooperação técnica (004)	20- Convênio UFSM -Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PICS.pdf

Assinaturas

26/05/2023 11:50:34

MARTHA BOHRER ADAIME (Vice-Reitor(a))

01.02.00.00.0.0 - GABINETE DO VICE-REITOR

Código Verificador: 2755459

Código CRC: cdfde3f1

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

